



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Atos de Pessoal	6
Subsídios e Remunerações	6
Instituto de Previdência Municipal	7
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubineia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubineia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubineia

CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camamarubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubineia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1918/2026

“Dispõe sobre a concessão de Subvenção para entidades beneficentes destinadas ao apoio aos idosos do município durante o exercício de 2026 de Rubineia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubineia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no valor anual de até R\$.79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) por um prazo de até 12 (doze) meses, a contar de 1 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

I - Subvenções: Identificação: Associações Beneficentes que prestem serviços de apoio aos idosos (Casas de Apoio, Casas de Repouso, Asilos etc.);

Valor: Conforme plano de trabalho a ser aprovado pela municipalidade.

Finalidade: Promover o abrigo para sustento, educação, proteção, amparo e segurança dos idosos.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no caput do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

- a) não ter fins lucrativos;
- b) atendimento gratuito da população;
- c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;
- d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório científico pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o

encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 21 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

LEI Nº. 1919/2026.

“Dispõe sobre a concessão de Subvenção para entidades beneficentes destinadas ao apoio à criança e ao adolescente do município de Rubineia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubineia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, no exercício de 2026, no valor anual de até R\$. 19.952,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), nos seguintes termos:

I - Subvenções:

Identificação: Associações Beneficentes que prestem serviços de apoio à criança e ao adolescente (Casas de Apoio, Associações educacionais e profissionalizantes etc.);

Valor: Conforme plano de trabalho a ser aprovado pelo município.

Finalidade: Ajuda para manutenção das atividades visando educação e profissionalização de crianças e adolescentes.

Art. 2º. As subvenções sociais autorizadas no caput do artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Art. 3º. A entidade deverá atender as seguintes condições:

- a) não ter fins lucrativos;
- b) atendimento gratuito da população;
- c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;
- d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;
- e) comprovação de condições de funcionamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 3 de 8

satisfatório científico pelo órgão competente de fiscalização;

f) Possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município.

Art. 4º. Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 5º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.026.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 21 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

LEI N.º 1920/2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 1.909, de 27 de novembro de 2025 e dá outras providências.”

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Rubinéia, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 1.909, de 27 de novembro de 2025, crédito adicional especial e suplementar, no valor total de R\$ 2.190.466,94 (dois milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 03 01 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

241 **R\$. 585.829,47** 20.605.0003.1408.0000

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais

Vinculados

C.A. 100.129 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

(Caminhão)

Convênio nº 982155/2025 - Ministério da Agricultura

242 **R\$. 10.000,00** 20.605.0003.1408.0000

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 - Tesouro

C.A. 100.129 - Contrapartida Convênio nº 982155/2025

02 04 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

247 **R\$. 141.243,75** 12.365.0004.1069.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Vinculados

C.A. 210.005 - Ampliação da Creche

248 **R\$. 83.000,00** 12.365.0004.1069.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 01 - Tesouro

C.A. 210.005 - Ampliação da Creche

02 07 01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

243 **R\$. 477.500,00** 15.451.0009.1407.0000

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais

Vinculados

C.A. 100.130 - Aquisição de Retroescavadeira

Convênio nº 990597/2025 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

244 **R\$. 15.000,00** 15.451.0009.1407.0000

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01 - Tesouro

C.A. 100.130 - Contrapartida Convênio nº 990597/2025

245 **R\$. 2.180,89** 15.451.0009.1499.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais

Vinculados

C.A. 100.119 - Construção de Pista de Caminhada

Esmeralda

246 **R\$. 67.325,28** 15.451.0009.1499.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 01 - Tesouro

C.A. 100.119 - Construção de Pista de Caminhada

Esmeralda

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO

02 08 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

R\$. 249.808.387,55 10.301.0010.1215.0000

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Vinculados

C.A. 300.061 - Reforma e Ampliação da UBS Rubinéia

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º da Lei nº 4.320/1964, decorrente do ingresso de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 4 de 8

oriundos dos Convênios nº 982155/2025 (Ministério da Agricultura) e nº 990597/2025 (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional).

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes, para fins de compatibilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 21 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/ 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no exercício de 2026, o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício 2026, a título de Incentivo Financeiro Adicional, uma parcela anual aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício de suas funções neste Município.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei será custeado exclusivamente por meio de recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para essa finalidade específica, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º - O valor a ser repassado a cada agente será definido por ato do Chefe do Poder Executivo, observando o montante total recebido do Governo Federal e o número de agentes em atividade.

§ 2º - O pagamento do incentivo fica condicionado à efetiva transferência dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - A verba de que trata o Art. 1º possui natureza de incentivo, não se incorporando à remuneração ou aos proventos de aposentadoria dos servidores para quaisquer fins e não servindo de base de cálculo para outros benefícios ou vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 21 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ **Armando Wilson Nicoletti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2026.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, promove o reajuste inflacionário da tabela de vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

ALEX OLIVO, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º - A revisão prevista no § 1º deste artigo será realizada anualmente no mês Janeiro e terá como índice o IPCA acumulado no período, desde que assegurados recursos orçamentários e financeiros e respeitados os limites legais.

Art. 2º. Fica concedido um reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela de vencimentos dos servidores municipais, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026, sendo:

I - 0,74% (setenta e quatro décimos percentuais) de aumento real direto do vencimento;

II - 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos percentuais) referente reposição inflacionária do exercício de 2024, utilizando-se como índice financeiro o IPCA/IBGE.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 21 de janeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 5 de 8

de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

LEI COMPLEMENTAR N.º 253/2026

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 204/2022 e dá outras providências.”

ALEX OLIVO, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 204, de 25 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O valor do auxílio-alimentação será de:

I- **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração de até R\$. 3.776,82.

II- **R\$. 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para os servidores efetivos e comissionados que percebam remuneração entre R\$. 3.776,83 e R\$. 4.827,76;

III- **R\$. 420,00** (quatrocentos e vinte reais) para os demais servidores com remuneração acima de R\$. 4.827,76.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 1 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Rubineia-SP, aos 21 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO Nº

01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA**, através de seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ANUÊNCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**.

Art. 1º - O candidato convocado conforme Anexo I deste Edital, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

Parágrafo Único - Será admitida a manifestação de interesse de forma presencial ou através de correio eletrônico enviado para o endereço recursoshumanos@rubineia.sp.gov.br, informando nome completo, RG, CPF, cargo e telefone para contato, conforme Anexo II deste Edital.

Art. 2º O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no artigo anterior, dentro do prazo legal, sendo considerado desistente e, por consequência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.

Art. 3º Os convocados, após a manifestação de interesse, terão o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar, para sua nomeação, os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e todos os registros de contrato de trabalho);

II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

III - Título de Eleitor;

IV - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

V - Cédula de Identidade - RG ou RNE;

VI - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VII - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

VIII - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IX - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

X - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego e posteriores, quando houver;

XI - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida pelo emprego;

XII - Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores de 16 anos, quando possuir;

XIII - Caderneta de Vacinação do candidato atualizada;

XIV - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;

XV - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;

XVI - Comprovante do Registro e de regularidade junto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINEIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 6 de 8

ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo emprego; e

XVII - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Art. 4º Após a apresentação dos documentos mencionados no artigo anterior, os aprovados serão encaminhados para avaliação médica admissional e uma vez nomeados terão o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, iniciando suas atividades.

Art. 5º No ato de contratação/nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei:

I - não ter sido exonerado da PREFEITURA MUNICIPAL de RUBINEIA por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após a avaliação do estágio probatório;

II - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município;

III - não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

IV - não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo emprego público; não estar com idade de aposentadoria compulsória;

V - se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 6º - Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

Art. 7º - Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rubineia, SP, 22 de janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO LISTA - CANDIDATOS CONVOCADOS ASSISTENTE SOCIAL

POS.	Nº INSC	CANDIDATO
------	---------	-----------

6	36999	MEIRI BOLONHEZI SECAFIM
---	-------	-------------------------

Rubineia, SP, 22 de Janeiro de 2026.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

ANEXO II DECLARAÇÃO PARA ANUÊNCIA DE INTERESSE EM VAGA DE CONCURSO PÚBLICO

E u ,

portador do RG. _____ e do CPF _____,
residente _____ e domiciliado _____ na
_____, cidade de _____,
podendo ser contatado(a) pelo telefone
(____) _____ ou e-mail
_____, DECLARA para os devidos
fins legais e de direito que TENHO INTERESSE EM ASSUMIR
A VAGA DE _____, para qual fui
aprovado(a) em _____ no Concurso Público nº 001/2023,
realizado pelo Município de Rubineia.

Por ser verdade, assino a presente.

Rubineia, SP, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

PUBLICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA NA DATA BASE DE DEZEMBRO/2025 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VALOR DA REFERÊNCIA
Agente Administrativo	R\$ 2.027,09
Agente Administrativo I	R\$ 2.400,32
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.796,16
Agente de Controle de Endemias	R\$ 1.796,16
Agente de Controle Interno	R\$ 3.890,89
Agente de Limpeza	R\$ 1.842,81
Agente de Trabalhos Pesados	R\$ 1.726,17
Almoxarife	R\$ 2.213,70
Arquiteto Urbanista	R\$ 3.517,67
Assessor de Imprensa	R\$ 3.890,89
Assistente Jurídico	R\$ 3.145,61
Assistente Social	R\$ 2.958,99
Atendente de Saúde	R\$ 1.726,17
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 2.027,09
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 2.027,09
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.120,39
Auxiliar de Eletricista	R\$ 1.842,81
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.027,09
Auxiliar de Serviços Educacionais	R\$ 1.726,17
Coletor de Lixo	R\$ 1.726,17
Contador	R\$ 3.517,67
Coordenador de CRAS	R\$ 3.145,61
Coveiro	R\$ 1.726,17
Dentista	R\$ 3.517,67
Eletricista	R\$ 2.027,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 7 de 8

Enfermeiro	R\$ 2.958,99
Engenheiro Agrônomo	R\$ 2.958,99
Engenheiro Ambiental	R\$ 3.517,67
Engenheiro Civil	R\$ 3.517,67
Farmacêutico	R\$ 2.958,99
Ferramenteiro	R\$ 1.889,46
Fiscal Ambiental	R\$ 2.027,09
Fiscal de Estradas	R\$ 2.027,09
Fiscal de Limpeza	R\$ 2.027,09
Fiscal de Obras	R\$ 2.027,09
Fiscal de Posturas	R\$ 2.027,09
Fisioterapeuta	R\$ 2.958,99
Fonoaudiólogo	R\$ 2.958,99
Gari	R\$ 1.726,17
Inspetor de Alunos	R\$ 1.889,46
Instrutor Musical	R\$ 1.842,81
Jardineiro	R\$ 1.726,17
Lançador	R\$ 2.213,70
Marceneiro/Carpinteiro	R\$ 1.842,81
Mecânico	R\$ 1.842,81
Médico I (40 horas semanais)	R\$ 1.173,84
Médico (20 horas semanais)	R\$ 5.381,47
Médico Veterinário	R\$ 2.958,99
Monitor Auxiliar Educacional	R\$ 1.786,05
Monitor de Atividades Recreativas	R\$ 1.889,46
Monitor Escolar	R\$ 1.889,46
Monitor Esportivo	R\$ 1.889,46
Motorista	R\$ 1.889,46
Nutricionista	R\$ 2.958,99
Operador de Máquina	R\$ 2.213,70
Pedreiro	R\$ 1.842,81
Pintor de obras	R\$ 1.842,81
Protético	R\$ 2.400,32
Psicólogo	R\$ 2.958,99
Recepcionista	R\$ 1.842,81
Secretário da Junta Militar	R\$ 1.889,46
Secretário de Escola	R\$ 1.889,46
Serviços Gerais	R\$ 1.726,17
Técnico Agropecuário	R\$ 2.334,17
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.334,17
Técnico em Informática	R\$ 2.334,17
Telefonista	R\$ 1.796,16
Tesoureiro	R\$ 2.334,17
Tratorista	R\$ 1.842,81
Vigia	R\$ 1.726,17
Visitador Sanitário	R\$ 1.809,73
Zelador	R\$ 1.726,17

PUBLICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGOS DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA NA DATA BASE DE DEZEMBRO/2025

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VALOR DA REFERÊNCIA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 5.590,50
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA	R\$ 5.590,50

AGENTES POLÍTICOS

SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 5.000,00
SECRETÁRIO DOS DIREITOS DO CIDADÃO	R\$ 5.000,00
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	R\$ 5.000,00

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL JORNADA BÁSICA (30 aulas semanais)

CARGOS	FAIXA	NÍVEIS	
		I	II
Professor de educação básica, infantil, fundamental, educação especial e especialistas	1	R\$ 4.260,38	R\$ 4.473,40
	2	R\$ 4.473,40	R\$ 4.697,07
	3	R\$ 4.697,07	R\$ 4.931,92
	4	R\$ 4.931,92	R\$ 5.178,52
	5	R\$ 5.178,52	R\$ 5.437,44

JORNADA AMPLIADA (40 aulas semanais)

CARGOS	FAIXA	NÍVEIS	
		I	II
Professor de educação básica, infantil, fundamental, educação especial e especialistas (40 AULAS)	1	R\$ 5.623,34	R\$ 5.904,50
	2	R\$ 5.904,50	R\$ 6.199,73
	3	R\$ 6.199,73	R\$ 6.509,72
	4	R\$ 6.509,72	R\$ 6.835,20
	5	R\$ 6.835,20	R\$ 7.176,96

EQUIQUE DE GESTÃO NA EDUCAÇÃO JORNADA BÁSICA (40 HORAS semanais)

CARGOS	FAIXA	NÍVEIS	
		I	II
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1	R\$ 6.542,27	R\$ 6.869,38
	2	R\$ 6.869,38	R\$ 7.212,85
	3	R\$ 7.212,85	R\$ 7.573,49
	4	R\$ 7.573,49	R\$ 7.952,17
	5	R\$ 7.952,17	R\$ 8.349,77

CARGOS	FAIXA	NÍVEIS	
		I	II
DIRETOR DE ESCOLA	1	R\$ 7.441,82	R\$ 7.813,91
	2	R\$ 7.813,91	R\$ 8.204,61
	3	R\$ 8.204,61	R\$ 8.614,84
	4	R\$ 8.614,84	R\$ 9.045,58
	5	R\$ 9.045,58	R\$ 9.497,86

Rubinéia - SP, 20 de janeiro de 2026.

Alex olivo
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO CONCESSÓRIO N°. 011/2025 Processo n°. 018/2025

*Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, a servidora pública municipal efetiva, senhora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**.*

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 849

Página 8 de 8

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- **Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade, formalizado pela servidora Rosa Maria de Oliveira;**

- **Considerando os documentos apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia;**

- **Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. Luiz Francisco Zogheib Fernandes - OAB/SP nº 171.131-D.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, senhora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº***.860.134-* SSP/SP, CPF nº. ***814578**, PIS/PASEP nº. 1.705.860.841-3, lotada no cargo de provimento efetivo de agente administrativo, referência 005, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da EC nº 47/2005 c/c artigo 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º Este ato entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rubinéia-SP, 30 de dezembro de 2025.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva